

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 010.2019/2019

Processo nº 23765.014748/2019-61

**CONTRATO Nº 010/2019, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E A
EMPRESA AUDIOSONIC EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: AUDIOSONIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com sede na Rua Cel. José Justino, nº 688 - LOJA 41 e 50 - Centro, CEP 37470-000, Telefone: (35) 3339-2350/2100, E-Mail: laboratoriol@audiosonic.com.br; audiosonic@audiosonic.com.br; vivianebroronha@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.490.615/0001-31, representada neste ato por **Viviane Borges Noronha**, portadora da Carteira de Identidade nº M 9.082.455 e CPF nº 031.513.486-02.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.014748/2019-61, e de acordo com o Dispensa de Licitação nº 00019/2019, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para calibração e ajustes em equipamentos audiológicos para o Serviço Assistencial de Fonoaudiologia da Unidade de Reabilitação e para o Serviço Assistencial de Otorrinolaringologia da Unidade Cervico Facial (UCF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares



(Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NDD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	542-8	3.3.90.39.17	Serviço de Calibração e Ajustes do Conjunto dos Equipamentos Audiológicos	UN	5

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 5 do termo de Referência, **com início na data de 02/07/2019 e encerramento em 02/07/2020.**

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntada justificativa técnica que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.3.1. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição deste contrato.

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE
1	Serviço de Calibração e Ajustes do Conjunto dos Equipamentos Audiológicos	UN	R\$ 560,00	5

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
109665	6153000300	339039	2019NE801904

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também

configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (*quatro*) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO**

13.1. A matriz de riscos, prevista no artigo 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOSTISMO**

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;



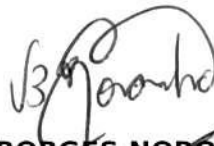
19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Sub-Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2019.



VIVIANE BORGES NORONHA

CONTRATADA



LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE



DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: **Christiany S. Ambrósio Lacerda**
CPF: **086.243.046-10**



Nome: **Fabiana L. M. Souza**
CPF: **937.891.656-20**

Referência: Processo nº 23765.014748/2019-61 SEI nº 1943286

1.2 Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional.

1.3 Nos termos da Lei nº 8.745/93, fica impedido de assumir o candidato que já tenha tido vínculo com a Administração, sob a égide da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

1.4 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme Lei nº 8.112/90.

1.5 No caso de acumulação de cargos, possuir carga horária compatível com a proposta no Anexo I.

SILVANA WEINHARDT DE OLIVEIRA
CAMPUS CAMPO MOURÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019

Os vencedores do certame foram: COPY INFO CNPJ 07.940.946/0001-87, itens 1, 10, 16, 26, 28, L. H. GONCALVES CNPJ 08.288.901/0001-32, itens 4, 5, 6, 9, 12, 27, 29, 30, 32, 34, 43, 51, POLIMPRESSOS SERV. GRAFICOS CNPJ 19.252.313/0001-75, item 54, FOX COM. E SERV. CNPJ 15.435.299/0001-84, item 15, DOUGLAS CORDEIRO EIRELI CNPJ 27.176.482/0001-91, itens 48, 49, 50, JOICE FERNANDO D. P. JUNIOR CNPJ 28.905.344/0001-69, item 6, MULTICONTROL CNPJ 33.180.446/0001-02, itens 19, 20, 21, OHMLOG CNPJ 33.418.557/0001-04, item 2, BRAVO COM. COMPONENTES E ELETRONICOS, itens 7, 11, 13, 14, 18, 36, 44, 45, 47, 53, AMILTON GUIMARAES CNPJ 71.511.349/0001-36, itens 3, 23, 24, 25, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 52.

SILVIO HIDEO TOSAWA
Pegoeiro

(SDE/EC - 01/08/2019) 153251-15246-2019NEB00059

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 153251

Nº Processo: 23064032799201972. Objeto: Mobiliário e materiais permanentes para atender as demandas de laboratórios. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via Rosalina Maria Dos Santos, 1233-sala 01, Cascavel - Cx. 271, Área Urbanizada - Campo Mourão/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153251-5-00012-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

SILVIO HIDEO TOSAWA
Pegoeiro

(SASGnet - 01/08/2019) 153251-15246-2019NEB00059

CAMPUS CORNELIO PROCOPIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2019

Declarar vencedores do Pregão 08/2019 os seguintes fornecedores: 07.259.395/0001-08 Fared Comercial Ltda - Itens 1, 2, 3, 5, e 17 R\$ 131.78, 08.609.821/0001-64 Fenix Brasil - Item 16 R\$ 293.88, 09.630.087/0001-55 Othier Comércio - Itens 12 e 18 R\$ 950.94, 10.682.760/0001-80 Copa Comércio de Utilidades - Item 13 R\$ 443.79, 13.626.850/0001-41 Maria Luciene Cardoso de Melo Pereira - Item 14 R\$ 709.40, 18.912.500/0001-65 T. Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli - Item 11 R\$ 834.70, 21.782.356/0001-02 Kelly A.D.S. Minoli - Itens 9 e 10 R\$ 1.989.00, 23.720.941/0001-03 Mission Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Itens 6 e 7 R\$ 1.983.00, 28.719.518/0001-07 Charlie Boni - Item 4 R\$ 714.60, 32.040.364/0001-91 Absoluta Eletroeletrônicos Ltda - Item 8 R\$ 52.39.

MÔNICA SALLI SANCHES
Pegoeiro

(SDE/EC - 01/08/2019) 153176-15246-2019NEB00002

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 - UASG 154358

Nº Processo: 23064018711201918. DISPENSA Nº 21/2019. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 72520232000181. Contratado: PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA. Objeto: Serv. de confecção de crachás. Fundamento Legal: Lei 8666 Decreto 2271. Decreto 7892. Vigência: 19/07/2019 a 19/01/2020. Valor Total: R\$ 8.505.00. Fonte: 8100000000 - 2019NEB00369. Data de Assinatura: 19/07/2019.

(SDE/EC - 01/08/2019) 154358-15246-2019NEB00110

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 154358

Nº Processo: 23064031831201901. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para utilização em sala de aula e laboratório prático do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica - DAELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165 Centro, Rebouças - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154358-5-00011-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

SILVIA HELENA DA GAMA MONTEIRO
Assistente em Administração

(SASGnet - 01/08/2019) 154358-15246-2019NEB00110

CAMPUS PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 153177

Nº Processo: 23064013745201916. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, esportivos e limpeza para a UTFPR Pato Branco. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Via do Conhecimento Km 01, Frazão - Pato Branco/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153177-5-00017-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

ARTHUR FACIN DE BORTOLI
Pegoeiro

(SASGnet - 01/08/2019) 153177-15246-2019NEB00020

CAMPUS PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 153178

Nº Processo: 23064034985201946. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço e jantar), a serem preparadas e servidas pela licitante nas dependências do Restaurante Universitário da UTFPR - Campus Ponta Grossa, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à realização destas atividades. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h30. Endereço: Rua Doutor Washington Subtil Chueire, Nº 330, Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153178-5-00019-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

JOEMIL MARCONATO BARBOSA
Pegoeiro

(SASGnet - 01/08/2019) 153178-15246-2019NEB00018

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EBSERH - FIJAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - UASG 155017

Nº Processo: 23530001621201855. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA INDIVIDUAL para atender a necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nº 505, Pádua - Araçuaí/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155017-5-00040-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

JOCARA BATISTA ALVES
Pegoeiro

(SASGnet - 01/08/2019) 155017-26443-2019NEB00122

EBSERH - FIJAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 155009

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 23039000865201513. PREGÃO SISP Nº 137/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH CNPJ Contratado: 60619202004992. Contratado: MESSER GASES LTDA. - Objeto: Prorrogação da vigência para o período de 08/11/2019 a 07/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 08/11/2019 a 07/11/2020. Valor Total: R\$337.719,84. Fonte: 6153000300 - 2019NEB00027. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SDE/EC - 01/08/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 155009

Nº Processo: 23522001220201985. Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para o HUB referente ao Pregão 013/2019. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 02/08/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Span 604/605 - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155009-5-00013-2019. Entrega das Propostas a partir de 02/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais. Edital disponível no Comprasnet.

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Licitação

(SASGnet - 01/08/2019) 155009-26443-2019NEB00039

EBSERH - FIJAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 155903

Nº Processo: 23765014748201961. DISPENSA Nº 19/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH CNPJ Contratado: 03490615000131. Contratado: AUDIOSONIC EQUIPAMENTOS MEDICOS - LTDA. Objeto: Serviço de calibração e ajustes em equipamentos audiológicos. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 02/07/2019 a 02/07/2020. Valor Total: R\$2.800,00. Fonte: 6153000300 - 2019NEB01904. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SDE/EC - 01/08/2019) 155903-26443-2019NEB01472

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 155903

Nº Processo: 2376500033/201999. PREGÃO SISP Nº 3/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH CNPJ Contratado: 07046116000108. Contratado: MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de higienização (papel toalha) para o HU-UFJF. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2020. Valor Total: R\$123.120,00. Fonte: 151019459 - 2019NEB01653. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SDE/EC - 01/08/2019) 155903-26443-2019NEB01472

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 155903

Nº Processo: 23765013195201920. PREGÃO SISP Nº 20/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADICON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Serviços de controle de estoques e almoxarifado. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 01/09/2019 a 01/09/2020. Valor Total: R\$870.000,00. Fonte: 6153000400 - 2019NEB02115. Data de Assinatura: 30/07/2019.

(SDE/EC - 01/08/2019) 155903-26443-2019NEB01472

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 - UASG 155903

Processo: 23765017035201950. Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares laboratoriais, de limpeza e de copa e cozinha. Total de Itens: 21. Fundamento Legal: Art. 29º, inciso IV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Aquisição em caráter emergencial visando evitar desabastecimento da Unidade Hospitalar. Declaração de Dispensa de Licitação em 30/07/2019. LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONCALVES - Gerente Administrativa. Ratificação em 30/07/2019. DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO.

